

ANEXO ÚNICO INTEGRANTE DO DECRETO Nº 59.965 , DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

MATRIZ DE AÇÕES

I Plano Municipal de Políticas para Imigrantes (2021-2024): Eixos, Objetivos Estratégicos, Ações Programáticas, Indicadores de Progresso, Metas e Atores Responsáveis

EIXO I: Participação Social e Protagonismo Imigrante na Governança Migratória Local

Objetivo estratégico: Fomento à participação social e ao desenvolvimento de ações coordenadas com a sociedade civil, objetivando a participação efetiva e o protagonismo dos movimentos sociais e da pessoa imigrante na tomada de decisões do poder público e o encaminhamento de demandas.

Nº	Ação	Indicador (com linha de base)	Meta	Responsáveis	Referências da PMPI/Conferência
1	Reconhecer, visibilizar e garantir a participação efetiva das pessoas imigrantes e dos movimentos sociais, organizações, associações e coletivos na tomada de decisões, promovendo a articulação entre poder público e sociedade civil por meio de diálogos periódicos, audiências públicas, devolutivas e encontros com a população imigrante envolvendo equipamentos públicos distribuídos pela cidade de São Paulo, incluindo regiões periféricas.	# de encontros anuais em subprefeituras distintas Linha de Base: 0	05 encontros por ano 108 participantes por encontro	CMI SMDHC	Lei nº 16.478/2016 Propostas 1 e 7 da 2ª Conferência
		# de participantes por encontro Linha de Base: 60 participantes			
2	Ampliar e aprimorar a divulgação sobre os serviços prestados pelo município para garantir a disseminação e o acesso à informação oportuna, incluindo aqueles que residem em regiões periféricas.	# de distritos atendidos pelo serviço itinerante do CRAI Linha de Base: a definir	15 distritos atendidos por semestre	SMDHC	Lei nº 16.478/2016: Art. 1º Inciso I
		Site SMDHC atualizado mensalmente: Sim/Não Linha de Base: Não	Sim		Proposta 2 da 2ª Conferência

1

3	Fortalecer os canais de comunicação entre os movimentos sociais, a população imigrante e a Coordenação de Políticas para Imigrantes e Promoção do Trabalho Decente (CPMigTD), por meio do Conselho Municipal de Imigrantes (CMI) e da divulgação das instâncias de participação social, atividades e serviços prestados, incluindo o processo eleitoral do CMI, dentre outros.	% relatórios, documentos e atas da CPMigTD e CMI divulgados Linha de Base: 100%	100% dos documentos divulgados	CMI SMDHC	Lei nº 16.478/2016: Art. 1º Inciso IV; Art. 3º Inciso V, VIII e IX; Art. 5º Propostas 5 e 6 da 2ª Conferência
4	Promover a participação e representação de pessoas imigrantes nos conselhos, comitês e órgãos colegiados sob responsabilidade do município, reconhecendo estas pessoas como sujeitos de direitos e trabalhando sob a perspectiva de gênero, interculturalidade e interseccionalidade, de forma descentralizada.	% de órgãos de participação e representação social abertos à participação da população imigrante Linha de Base: a definir	50% dos órgãos de participação social do município abertos à participação e representação da população imigrante	SMDHC	Lei nº 16.478/2016: Art. 1º Inciso IV; Art. 3º VIII e IX Proposta 8 da 2ª Conferência
5	Facilitar a participação da população imigrante em encontros, reuniões, seminários, conferências e toda forma de mobilização promovida pelo Município sobre questões migratórias e afins, oferecendo vale transporte, alimentação e espaços de atenção às crianças, filhos/as/es de participantes.	% de membros do CMI que necessitam de auxílio para participação apoiados por ano Linha de Base: 0	100% de membros do CMI que necessitam de auxílio apoiados	CMI SMDHC	Lei nº 16.478/2016: Art. 1º Inciso IV; Art. 3º VIII e IX Proposta 9 da 2ª Conferência
		% de eventos com a participação facilitada, por ano Linha de Base: 0	80% dos encontros com a participação facilitada por ano		

2

6	Incentivar, por meio das instâncias responsáveis, a realização da Conferência Estadual sobre a temática migratória, assim como a retomada da realização da Conferência Nacional sobre Migrações e Refúgio (COMIGRAR) por meio da ação do Conselho Municipal de Imigrantes (CMI), bem como promover ações pelo direito ao voto dos imigrantes junto às instâncias municipais, estaduais e federais.	# ações de diálogo interinstitucional na esfera estadual para a participação social imigrante Linha de Base: 0	02 ações anuais	CMI SMDHC	Lei nº 16.478/2016: Art. 1º Inciso IV; Art. 3º VIII e IX Proposta 10 da 2ª Conferência
		Mapeamento bianual sobre participação política da população imigrante no Brasil (Sim/Não) Linha de Base: Não	Sim 50% de ampliação		
7	Assegurar a possibilidade de participação de imigrantes nos concursos para acesso a cargos e empregos públicos, nos termos da Lei Municipal nº 13.404/2002, seja na Administração Direta ou Indireta, e fomentar a contratação dos mesmos pelas entidades parceiras, em especial nas seguintes áreas: educação, saúde, assistência social, cultura e trabalho e desenvolvimento econômico.	# de pessoas imigrantes contratadas na administração pública direta Linha de Base: a definir	# de pessoas imigrantes contratadas na Administração Pública direta triplicado	SMG SMDHC	Lei nº 16.478/2016: Art. 1º, 2º e 3º Propostas 4,29, 54, 60 e 74 da 2ª Conferência
		Publicação de marcos regulatórios que prevejam a contratação de imigrantes na Administração Pública direta e indireta (Sim/Não) Linha de Base: Não	Sim		

3

8	Designar e capacitar mediadores/as culturais nos equipamentos públicos com maior fluxo de imigrantes, com a competência de promover o acesso da população imigrante aos serviços oferecidos, articular a comunicação entre profissionais e usuários e promover a efetivação do princípio da interculturalidade, com prioridade para as áreas de: educação, saúde, assistência social, cultura e trabalho e desenvolvimento econômico.	# de mediadores/as contratados/as/es e capacitados/as/es Linha de Base: 0	32 mediadores/as contratados/as/es	SMDHC	Lei nº 16.478/2016: Art. 4º Inciso IV Decreto nº 57.533/2016: Art. 10º Parágrafo Único Propostas 4, 29, 54, 60 e 74 da 2ª Conferência
9	Realizar a capacitação e sensibilização periódica de equipes técnicas de equipamentos que atuam com a população imigrante, conselheiras/os/es tutelares e funcionárias/os/es de entidades conveniadas sobre direitos, atendimentos culturalmente sensíveis e especificidades da população imigrante, contemplando sua diversidade e recortes de gênero, idade e deficiência, dentre outros.	# de pessoas capacitadas por ano Linha de base: 300 anualmente	400 pessoas capacitadas por ano	SMDHC	Lei nº 16.478/2016: Artigo 4º, Inciso I Decreto nº 57.533/2016, Artigo 10º Propostas 17, 19 e 35 da 2ª Conferência

4

EIXO II: Acesso à assistência social e habitação

Objetivo Estratégico: Promoção do direito da população imigrante à assistência social, assegurando o acesso aos mínimos sociais e ofertando serviços de acolhida à pessoa imigrante em situação de vulnerabilidade social.

Nº	Ação	Indicador (com linha de base)	Meta	Responsáveis	Referências da PMPI/Conferência
10	Disponibilizar material com informações sobre serviços públicos disponíveis nas várias áreas (saúde, transporte, educação, cultura, lazer, trabalho, moradia, assistência jurídica, entre outras) em cada território, traduzido em diversos idiomas, e divulgá-lo amplamente em locais estratégicos para a população imigrante e nos meios de comunicação impressos e portais digitais, entre outros.	# de exemplares do material distribuídos anualmente Linha de base: 5.000 exemplares em 2016 e 14.000 em 2017.	7.000 exemplares distribuídos/ano	SMADS SMDHC SME SMS SMSUBS	Lei nº 16.478/2016: Art. 3º, Inciso V Proposta 11 da 2ª Conferência
11	Realizar levantamento, análise e georreferenciamento de dados sobre o acesso da população imigrante à rede socioassistencial municipal de serviços e benefícios, incluindo informações sobre pessoas imigrantes em situação de rua.	# de relatórios produzidos Linha de base: 0	02 relatórios no período de 04 anos	SMADS SMDHC	Decreto nº 57.533/2016: Art. 8º Proposta 12 da 2ª Conferência
12	Ampliar o atendimento descentralizado do Centro de Referência e Atendimento para Imigrantes (CRAI), inclusive por meio de unidade(s) móvel(is) ou unidade(s) fixa(s), mediante identificação de territórios prioritários.	# de atendimentos itinerantes realizados pelo CRAI Móvel Linha de base: 377 atendimentos realizados nos 4 primeiros meses do serviço	25% de ampliação por ano 02 unidades móveis disponibilizadas	SMDHC	Lei nº 16.478/2016: Art. 6º Decreto nº 57.533/2016: Art. 9º Proposta 19 da 2ª Conferência
		# de unidade(s) móvel(is) disponibilizada(s) Linha de base: 01 unidade móvel			

5

13	Ampliar o número de vagas nos serviços de acolhimento destinadas à população imigrante, de acordo com a demanda observada.	# de vagas disponíveis nos Centros de Acolhida para Imigrantes Linha de base: 572 vagas disponibilizadas	827 vagas disponibilizadas	SMADS	Lei nº 16.478/2016: Artigo 7º, Inciso I Decreto nº 57.533/2016: Artigos 11º e 12º Propostas 17 e 19 da 2ª Conferência
14	Implantar um Centro de Acolhida Especial 24h para Famílias destinado à população imigrante, de acordo com a demanda observada, assegurando o atendimento emergencial.	Centro de Acolhida Especial para Famílias destinado à população imigrante criado (Sim/Não) Linha de base: Não	Sim	SMADS	Lei nº 16.478/2016: Art. 7º, Inciso I Decreto nº 57.533/2016: Art. 11º e 12º Propostas 17 e 19 da 2ª Conferência
15	Assegurar acolhimento às crianças e adolescentes imigrantes desacompanhadas/os/es e/ou separadas/os/es.	Protocolo para aprimoramento do atendimento a crianças e adolescentes desacompanhadas/os/es e/ou separadas/os/es (Sim/Não) Linha de base: Não	Sim	SMADS	Lei nº 16.478/2016: Propostas 17 e 19 da 2ª Conferência
16	Equipar os espaços lúdicos dos Centros de Acolhida Especial para mulheres e para famílias que atendam imigrantes equipados com materiais que contemplem a interculturalidade e a diversidade.	% de CAs Especial para mulheres e para famílias que atendam imigrantes equipados com materiais que contemplem a interculturalidade e a diversidade Linha de base: 0	100% de CAs Especial para mulheres e para famílias que atendam imigrantes equipados com materiais que contemplem a interculturalidade e a diversidade	SMADS	Lei nº 16.478/2016: Art. 7º, Inciso I Decreto nº 57.533/2016: Artigos 11 e 12 Propostas 17 e 18 da 2ª Conferência
17	Fomentar a participação das pessoas imigrantes acolhidas nas discussões sobre os regimentos internos dos serviços e na formulação dos respectivos cardápios.	Protocolo da SMADS direcionado aos CAs sobre como fomentar a participação de pessoas imigrantes nas discussões	Sim	SMADS	Lei nº 16.478/2016: Art. 7º, Inciso I Decreto nº 57.533/2016: Artigos 11 e 12

6

		sobre os regimentos internos dos serviços e na formulação dos respectivos cardápios. (Sim/Não) Linha de base: Não			Propostas 17 e 18 da 2ª Conferência
18	Assegurar que a população imigrante seja expressamente contemplada nos protocolos de atendimento e respectivos instrumentais de toda a rede socioassistencial, incluindo aqueles referentes a crianças e adolescentes, mulheres, população LGBTI+, pessoas idosas, pessoas com deficiência e pessoas convalescentes.	% de novos protocolos e instrumentais que contemplam expressamente a população imigrante. Linha de base: a definir	100% dos protocolos e instrumentais	SMADS	Lei nº 16.478/2016: Art. 7º, Inciso I Decreto nº 57.533/2016: Artigos 11 e 12 Propostas 17 e 18 da 2ª Conferência
19	Disponibilizar atendimento psicológico continuado à população imigrante em situação de vulnerabilidade com horários flexíveis em serviços da assistência social.	# de parcerias firmadas para ofertar atendimento psicológico continuado para pessoas imigrantes em serviços da assistência social. Linha de base: 0	04 parcerias firmadas	SMADS SMS	Lei nº 16.478/2016: Art. 7º, Inciso I Decreto nº 57.533/2016: Artigos 11 e 12 Proposta 18 da 2ª Conferência
20	Criar a tipologia de Centro de Acolhida Especial para Imigrantes na rede socioassistencial municipal.	Tipologia de Centro de Acolhida Especial para Imigrantes criada (Sim/Não) Linha de base: Não	Sim	SMADS	Lei nº 16.478/2016: Art. 7º, Inciso I Decreto nº 57.533/2016: Art. 11 Proposta 17 da 2ª Conferência
21	Promover políticas de subsídio para o transporte público para pessoas imigrantes em situação de vulnerabilidade social acolhidas em equipamentos da rede socioassistencial.	Política de subsídio criada (Sim/Não) Linha de base: Não	Sim	SMDHC SMMT	Decreto nº 57.533/2016: Artigo 7º, Inciso I Proposta 16 da 2ª Conferência

7

22	Fomentar a participação da população imigrante, produzindo divulgação direcionada, nas Conferências Municipais de Assistência Social bianuais, incluindo suas etapas preparatórias.	# de imigrantes participantes nas Conferências Municipais de Assistência Social bianuais, incluindo suas etapas preparatórias Linha de base: a definir	Linha de base duplicada	SMADS	Lei nº 16.478/2016: Artigo 7º, Inciso I; Artigo 3º, Inciso VIII Decreto nº 57.533/2016: Art. 12 Proposta 20 da 2ª Conferência

Objetivo Estratégico: Promoção de acesso da população imigrante a programas habitacionais, viabilizando o seu direito à moradia digna, seja provisória, de curto e médio prazo ou definitiva.

Nº	Ação	Indicador (com linha de base)	Meta	Responsáveis	Referências da PMPI/Conferência
23	Produzir o levantamento, mapeamento e a análise de dados sobre o acesso à habitação da população imigrante, incluindo dados desagregados por nacionalidade e gênero.	# de relatórios produzidos por semestre Linha de base: 0	01 relatório por semestre com informação de famílias atendidas desagregada por nacionalidade e gênero produzido	SEHAB SMDHC	Lei nº 16.478/2016: Art. 7º, Inciso VI Decreto nº 57.533/2016: Art. 22º Proposta 12 da 2ª Conferência
24	Promover espaços de diálogo periódico e acesso à informação sobre o direito à moradia junto à população imigrante residente em ocupações, em articulação intersectorial com as secretarias municipais e a sociedade civil.	% de ocupações com residentes imigrantes contempladas com espaços de diálogo promovidos pela Prefeitura. Linha de base: a definir	80% das ocupações com residentes imigrantes.	SEHAB SMDHC	Lei nº 16.478/2016: Art. 7º, Inciso VI Decreto nº 57.533/2016: Art. 22º Proposta 12 da 2ª Conferência
25	Assegurar o acesso de imigrantes aos programas de moradia, aquisição e/ou locação sociais, com especial atenção para mulheres vítimas de violência, considerando as diversas formações familiares e as características da população, e a legislação específica em vigor (Decreto 57.533/16).	% de população imigrante pleiteante incluída em programas de moradia por ano. Linha de base: a definir	60% da população imigrante atendida por ano	SEHAB	Lei nº 16.478/2016: Art. 7º, Inciso VI Decreto nº 57.533/2016: Art. 22º Propostas 13 e 15 da 2ª Conferência

8